



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9950

LEI Nº 540

(Dispõe sobre Subvenções Sociais)

O Povo de Piumhi, por seus representantes à Câmara Municipal, Decreta, e eu, em seu nome, sob a proteção Deus, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder as seguintes Subvenções:

Caixa Escolar "Dr. Avelino de Queiroz "	Ncr\$100,00
Caixa Escolar "Prof. José Vicente Martins"	Ncr\$100,00
Caixa Escolar "Josino Alvim"	Ncr\$100,00
Caixa Escolar ""Cel. Fidélis Vasconcelos	Ncr\$100,00
Ao Ginásio João Machado	Ncr\$150,00
A Lira São José	Ncr\$150,00
A Santa Casa de Misericórdia	Ncr\$1.000,00
A Maternidade "Odete Valadares"	Ncr\$500,00
A Sociedade "São Vicente de Paula"	Ncr\$300,00
Ao Albergue Noturno S, Luiz	Ncr\$200,00
Ao Lar São José	Ncr\$1.000,00

Artigo 2º - Para correr face às despesas de que trata esta Lei, serão consignadas dotações próprias na Lei Orçamentária.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de 1º de Janeiro de 1.969.

Prefeitura Municipal de Piumhi, 13 Novembro 1968.

Querobino Mourão Filho
Prefeito Municipal

Sílvio Soares de Melo
Secretário

Este texto não substitui o original, bem como foi digitado conforme consta no Livro de Leis, o qual obedeceu ao acordo ortográfico da época ou alguns equívocos de grafia, como uso de letras e acentuação.